

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 205 de 01/07/1978

DECRETO Nº 2606/78

de 12 de junho de 1978

Dispõe sobre cassação de permissão
de comércio de feirante.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o abandono por parte dos
feirantes nas feiras-livres por período superior a trinta dias acarreta
na cassação de licença, conforme disposto no artigo 32 do Decreto nº1241
/1969, em seu inciso II letra "F" de 07 de outubro de 1969,

Considerando que através do Processo Inter-
no nº 035606/78, ficou constatada aquela irregularidade,

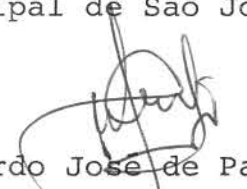
D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam cassadas as permissões pa-
ra comerciar nas feiras-livres dos feirantes abaixo:

- a) Marco Vinicios Araki - I.M. 16567/77
- b) Distribuidora de pescados Precioso Ltda.-I.M.17782
- c) Distribuidora de pescados Precioso Ltda.-I.M.17637
- d) Terezinha Marcondes da Rosa - I. M. 14987
- e) Joel da Silva - I. M. 18418/78
- f) Milton Soléo - I. M. 18961
- g) Kogo Takahashi - I. M. 10934

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de junho de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Pre-
feito, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta
e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete